Lei Nº 379- GP/2.005
Data: 21/02/2005

"Autoriza a abertura de crédito especial suplementar no orçamento vigente".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Mamoré Estado de Rondônia aprovou e ele sancionou a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de crédito especial suplementar no orçamento vigente, para reforço do Legislativo Municipal, observando-se nas classificações institucionais e funcional-programática, as seguintes discriminações:

01.00.00	**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**		
01.01.00	**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**		
01.031.00012.001	Manutenção das Atividades da Câmara		
3.3.90.36	Outros Serv. De Terc. Pessoa Física		
	SOMA	**R$**	**5.000,00**
	TOTAL GERAL	**R$**	**5.000,00**

Art. 2° - O crédito autorizado para abertura de crédito especial suplementar no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III, parágrafo 1, artigo 43 da Lei Federal n° 4320.

Art. 3° - Os créditos abertos no caput anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da Unidade Orçamentária relacionada.

01.00.00	**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**		
01.01.00	**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**		
01.031.00251.001	Construção do Prédio da Câmara Municipal		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R$	5.000,00
	SOMA	**R$**	**5.000,00**
	TOTAL GERAL	**R$**	**5.000,00**

Art. 4° - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 21 de Fevereiro de 2005.

Decreto 086/

José Brasileiro Uchôa
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ